

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

	Supressiva	à Proposição		
EMENDA Nº 01	Substitutiva	PL 5.585/2024		
	Aditiva			
	x Modificativa			
SUB- EMENDA N°	Supressiva	À EMENDA		
	Substitutiva	Nº		
	Aditiva	Da Proposição		
	Modificativa	Nº		

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
2°						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o caput do art.2°, e acrescenta os Incisos VI, VII e VIII ao dispositivo, com a seguinte redação:

Art. 2 ° O subsídio fica limitado ao valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem pagos em doze parcelas, a partir do mês de janeiro de 2024, mediante prévio termo aditivo ao contrato de concessão, desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça.

. . .

- VI Os valores pagos a título de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa deverão ser abatidos de eventual débito entre a empresa concessionária e o Poder Executivo;
- VII A empresa concessionária deverá disponibilizar linhas/horários em todos os bairros, a fim de garantir aos trabalhadores e estudantes o pleno exercício de suas atividades; e
- VIII Durante o período de concessão de subsídio orçamentário extraordinário não poderá haver reajuste tarifário."

Justificativa:

A presente emenda visa adequar a proposta inicial, uma vez que o texto mantido "desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça", já contempla objetivo da comissão que é impedir que qualquer benefício seja repassado se houver alguma decisão judicial ou administrativa impeditiva acerca do contrato do transporte público com a empresa Santo Anjo.

A Emenda apresentada pretende também impor condições para o repasse de subsídio, a fim de assegurar que sejam supridas as necessidades da população em relação ao transporte coletivo municipal, com a disponibilização das linhas e horários necessários e prestados de forma regular para que os trabalhadores e estudantes possam desenvolver suas atividades, sem que haja o aumento/reajuste da tarifa, num momento onde qualquer aumento na tarifa já impacta no orçamento da população usuária do transporte público.

Eduardo Fanstina da Rosa Presidente

Rafael Mello da Silva

Vice-Presidente

Bruno Pacheco da Costa

Membro